

Edital nº 287

Lei municipal nº 239 de 27 de Outubro de 1959

Paulo de Castro Prado, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica criado o Serviço Municipal de Assistência Médica.

Artigo 2º - O serviço de que trata o artigo primeira prestará assistência médica gratuita, aos trabalhadores da zona rural, compreendendo colonos, meeiros, diaristas, trabalhadores autônomos e suas famílias.

Parágrafo único - O serviço médico será prestado em consultório fixo, na sede do município e exercido por facultativo devidamente contratado.

Artigo 3º - Esta lei obedecerá a mesma regulamentação do Serviço municipal de Assistência Dentária.

Artigo 4º - Fica o poder Executivo autorizado a dispendar a importância de CR\$ 180.000,00 (cento e

oitenta mil cruzeiros) da verba 930-
Benefícios de Ordem Rural - 8-96-4
Despesas Diversas do exercício de 1.960.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salis Oliveira,
27 de Outubro de 1.959.

PREFEITO MUNICIPAL
Paul de Sá

Registrada e Publicada na lata supra